

Autoriza a compra de instrumentos e peças musicais.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. I^ª - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir instrumentos e peças musicais para a Banda de Música da Prefeitura.

Art. II^ª - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 - - DEZ MIL CRUZEIROS - para atender p pagamento referido no art. I^ª.

Art. III^ª - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a p partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 29 de outubro de 1.953.


MÁRIO CARNEIRO,
Prefeito Municipal.